



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de realização de melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite, compreendendo a implantação de cobertura metálica em estrutura Steel Frame, fechamento em vidro temperado, instalação de piso modular amortecedor e adequações das áreas externas, incluindo passeios e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e documentos técnicos que integram a contratação.

A contratação visa promover melhorias nas condições de conforto térmico, segurança, acessibilidade e funcionalidade da unidade escolar, assegurando infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades educacionais e contribuindo para a preservação do patrimônio público municipal, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite atende diariamente crianças, professores, servidores e demais usuários da comunidade escolar, sendo indispensável a manutenção de condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade dos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Atualmente, a unidade apresenta áreas externas e de circulação desprovidas de proteção adequada contra as condições climáticas características da região, especialmente durante os períodos de chuvas, baixas temperaturas e demais eventos





climáticos. Essa situação compromete a utilização dos espaços pelos alunos, profissionais da educação e demais usuários, reduzindo as condições de conforto e segurança necessárias ao ambiente escolar.

O problema a ser enfrentado consiste na insuficiência da infraestrutura existente para proporcionar proteção adequada aos usuários, bem como na necessidade de adequação das áreas externas, visando ampliar a acessibilidade, a segurança, a funcionalidade e as condições de uso dos espaços destinados às atividades pedagógicas, recreativas e de convivência.

A não realização da contratação manterá as limitações atualmente existentes, comprometendo a qualidade do ambiente escolar, restringindo o pleno aproveitamento dos espaços disponíveis e podendo ocasionar maior desgaste da infraestrutura existente, aumento das necessidades de manutenção corretiva e prejuízos à prestação dos serviços públicos de educação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para promover a adequação da infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite, garantindo melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade aos usuários, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria contínua dos serviços educacionais prestados pelo Município.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, no item 102, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública.

A inclusão da contratação no PCA decorreu da necessidade de execução de melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite, em razão





da autorização para utilização do saldo remanescente dos recursos vinculados à obra, tornando necessária a realização das intervenções previstas e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos disponíveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração Pública, estando alinhada aos objetivos de manutenção, melhoria e adequação da infraestrutura educacional do Município, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação:

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução das melhorias previstas para o Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite, observando os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram o processo.

Como requisitos mínimos para a execução do objeto, deverão ser observados:

- Execução dos serviços em conformidade com os projetos e especificações técnicas aprovadas;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Normas Regulamentadoras (NRs) e às demais legislações pertinentes;
- Cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e da legislação ambiental vigente;
- Disponibilização de mão de obra qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços;





- Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução da obra;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- Manutenção do canteiro de obras em condições adequadas de organização e segurança durante toda a execução dos serviços;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação vigente;
- Responsabilidade pela correção, às expensas da contratada, de eventuais falhas, defeitos ou vícios identificados nos serviços executados;
- Apresentação das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes aos serviços executados.

Quanto à qualificação técnica, a futura contratada deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços, bem como comprovar capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para empresas ou profissionais registrados em outra unidade da Federação, será exigida, por ocasião da contratação, a apresentação do visto do CREA-SC ou do CAU-SC, quando aplicável.

A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que atuarão na execução da obra, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.





Para fins de comprovação da qualificação técnica, será considerada como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a execução de estrutura metálica em Steel Frame, devendo a licitante comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para essa parcela, equivalente a 72,60 m², por se tratar do serviço de maior complexidade e relevância para a execução da obra.

Será admitido o somatório de atestados e certidões de acervo técnico para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que os documentos demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

OBJETO	QUANTIDADE EM M ²
Execução de estrutura metálica em Steel Frame	72,60 m ²

A futura contratada deverá dispor de equipe técnica compatível com a natureza e a complexidade da obra, composta por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente.

Os responsáveis técnicos indicados deverão possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Caberá ao Edital estabelecer os critérios para comprovação da qualificação técnica, da vinculação profissional e das condições para eventual substituição dos responsáveis técnicos durante a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta da licitante deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, sendo acompanhada dos documentos técnicos





necessários à análise da exequibilidade e compatibilidade da oferta, incluindo, no mínimo:

- planilha orçamentária contendo os preços unitários, quantitativos e preços totais dos serviços;
- composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais, quando exigível;
- cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados para a execução das melhorias no Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite.

Os quantitativos dos serviços resultam do levantamento técnico realizado pelos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, considerando as características da edificação, as dimensões dos ambientes, as especificações técnicas e as necessidades identificadas para a completa execução do objeto.

As memórias de cálculo integram o processo administrativo, juntamente com os projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, servindo de fundamento para a definição dos quantitativos e dos custos estimados da contratação. Dentre os principais serviços previstos, destacam-se:

- Execução de cobertura metálica em estrutura Steel Frame;
- Instalação de fechamento em vidro temperado;
- Execução de estrutura de concreto armado;





- Instalação de piso modular amortecedor;
- Execução de passeios e adequações das áreas externas;
- Serviços complementares necessários à conclusão da obra.

Os quantitativos detalhados de cada item constam da planilha orçamentária integrante do processo administrativo, a qual servirá de referência para a elaboração da proposta pelos licitantes, para a execução contratual e para a fiscalização da obra.

Considerando a natureza do objeto, não foram identificadas interdependências com outras contratações capazes de influenciar a definição dos quantitativos ou de proporcionar ganhos de economia de escala, uma vez que todos os serviços integram uma única solução de engenharia destinada às melhorias da infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para a execução das melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite.

Dentre as possibilidades avaliadas, destacam-se:

a) Execução dos serviços pela própria Administração (execução direta):

Esta alternativa foi considerada inviável em razão da inexistência de equipe técnica própria, estrutura operacional, equipamentos e mão de obra especializada suficientes para a execução integral dos serviços previstos, os quais demandam conhecimentos técnicos específicos e responsabilidade técnica compatível com a natureza da obra.





b) Contratação parcelada dos serviços:

Também foi analisada a possibilidade de realização de contratações distintas para cada etapa da obra, como cobertura metálica em estrutura Steel Frame, fechamento em vidro, instalação do piso modular e adequações externas. Contudo, essa alternativa foi descartada por apresentar maior complexidade na gestão contratual, aumento dos custos administrativos, riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes empresas, dificuldades na fiscalização e possibilidade de atrasos decorrentes da necessidade de coordenação entre diversos contratos.

c) Contratação por empreitada global (solução adotada):

A solução considerada mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme os projetos e especificações técnicas elaborados pela Administração.

Essa alternativa proporciona maior eficiência na execução, melhor coordenação dos serviços, redução dos riscos de incompatibilidades construtivas, otimização da fiscalização contratual, maior controle sobre prazos e custos e responsabilização de um único contratado pela execução do objeto.

Sob o aspecto econômico, a contratação por empreitada global mostra-se mais vantajosa, pois reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, favorece o planejamento da execução da obra e proporciona maior segurança quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral das melhorias representa a solução técnica e economicamente mais adequada para atender à necessidade da Administração e ao interesse público,





observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

Para a formação dos preços unitários referenciais, foi utilizada como principal referência a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em observância aos parâmetros adotados para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

A planilha orçamentária contempla os quantitativos, composições de custos, preços unitários e valor global estimado da contratação, sendo complementada pelas memórias de cálculo e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A utilização dos referenciais do SINAPI assegura maior confiabilidade, padronização, transparência e segurança na estimativa dos custos, contribuindo para a obtenção de orçamento compatível com os preços praticados no mercado e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 195.773,25 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária constante do processo administrativo.





7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de implantação de cobertura metálica em estrutura Steel Frame, com fechamento em vidro temperado, instalação de piso modular amortecedor e adequações das áreas externas, incluindo a execução de passeios e demais serviços complementares, contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos executivos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como toda a legislação pertinente às obras e serviços de engenharia.

A solução foi concebida de forma integrada, considerando a interdependência entre os serviços de cobertura metálica em estrutura Steel Frame, fechamento em vidro temperado, instalação de piso modular amortecedor e adequações das áreas externas, razão pela qual a execução por uma única empresa proporciona maior compatibilidade técnica, otimização do cronograma, padronização dos serviços, melhor controle da qualidade e atribuição de responsabilidade única pela execução da obra.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral da área, executar todos os testes, ajustes e verificações necessários ao perfeito funcionamento e segurança da solução implantada, corrigindo eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização antes do recebimento definitivo da obra.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, a contratada será responsável pela garantia da obra e dos serviços executados, nos termos do Código Civil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais





empregados que venham a ser constatados durante o período de garantia. Quando houver equipamentos ou materiais com garantia do fabricante, deverão ser entregues os respectivos certificados, manuais de operação, manutenção e termos de garantia, assegurando o adequado funcionamento e a durabilidade da solução implantada.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Após análise técnica do objeto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**, uma vez que os serviços previstos apresentam elevada interdependência técnica e operacional, compondo uma solução única e integrada destinada à melhoria da infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite.

A execução da cobertura metálica em estrutura Steel Frame, dos fechamentos em vidro temperado, da instalação do piso modular amortecedor, das adequações das áreas externas, dos passeios e dos demais serviços complementares demanda compatibilização entre projetos, planejamento integrado e coordenação permanente das atividades executivas, de forma a assegurar a adequada sequência construtiva e a qualidade final da obra.

O eventual fracionamento da contratação entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidade entre contratadas, atrasos na execução dos serviços, incompatibilidades construtivas e comprometimento da qualidade do empreendimento.

Além disso, a contratação por lote único favorece maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação das etapas executivas, otimização da fiscalização, maior controle dos prazos e definição clara das responsabilidades técnicas pela execução dos serviços.





Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de compatibilização entre os serviços e a busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma única, **sem parcelamento do objeto**, por representar a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A presente contratação tem por finalidade promover melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade aos usuários da unidade escolar, contribuindo para a oferta de um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Com a execução dos serviços previstos, espera-se ampliar a eficiência na utilização dos espaços escolares, melhorar as condições de atendimento à comunidade escolar, aumentar a vida útil da infraestrutura implantada e reduzir a necessidade de intervenções corretivas e de gastos com manutenção decorrentes de falhas na infraestrutura.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação possibilitará a execução integrada das melhorias previstas, reduzindo custos administrativos, evitando retrabalhos, minimizando a necessidade de futuras intervenções isoladas e proporcionando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que as equipes próprias da Administração Municipal permaneçam dedicadas às suas atribuições institucionais, enquanto os serviços especializados serão executados por





empresa tecnicamente qualificada, com capacidade operacional compatível com o objeto da contratação.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a solução adotada favorece o planejamento da execução da obra, o adequado controle dos custos, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a preservação do patrimônio público, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura da unidade escolar, para a valorização do patrimônio municipal e para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos de educação, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para viabilizar a adequada execução do objeto, incluindo a conclusão e aprovação dos documentos técnicos que compõem o processo de contratação, tais como projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, orçamento estimativo e demais documentos pertinentes.

Deverão ser observadas todas as etapas do procedimento licitatório, bem como a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento das despesas decorrentes da contratação.

A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.





Os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual deverão possuir capacitação ou conhecimento compatível com as atribuições que lhes serão conferidas, observadas as normas internas da Administração e a legislação aplicável.

Também será disponibilizado à futura contratada o conjunto de documentos técnicos necessários à execução da obra, bem como assegurado o acesso às áreas de intervenção para o adequado desenvolvimento dos serviços.

Dessa forma, entende-se que a Administração dispõe das condições necessárias para promover a contratação e acompanhar a execução do objeto de forma eficiente, observando os princípios da legalidade, da eficiência e do planejamento.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Após análise do objeto da contratação, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** cuja execução constitua condição para a viabilidade ou para o adequado funcionamento da presente contratação.

Os serviços destinados às melhorias no Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite possuem autonomia técnica e operacional, podendo ser executados integralmente com base nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

Assim, conclui-se que a presente contratação não depende da celebração ou da execução de outros contratos para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, inexistindo interdependência que possa comprometer sua execução ou seus objetivos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:





A execução dos serviços previstos poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, especialmente em decorrência da movimentação de materiais, da geração de resíduos da construção civil, da emissão de ruídos, da utilização de equipamentos e do consumo de recursos naturais durante a realização da obra.

Como medidas mitigadoras, a futura contratada deverá promover a correta segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente, as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil e as demais exigências dos órgãos competentes.

Os materiais excedentes, embalagens, sobras de insumos e demais resíduos passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e a redução da geração de resíduos.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas práticas voltadas ao uso racional da água e da energia elétrica, à redução do desperdício de materiais, ao controle da emissão de poeira e ruídos, bem como à preservação das condições ambientais do local da intervenção.

Quando aplicável, a contratada deverá observar os procedimentos de logística reversa previstos na legislação pertinente, promovendo o retorno de materiais, embalagens e componentes recicláveis aos respectivos fabricantes, distribuidores ou sistemas de coleta adequados.

Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e plenamente passíveis de controle mediante a adoção das medidas mitigadoras previstas, não representando impedimento à execução da obra.





13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante das informações, análises e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução das melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite, no Município de Correia Pinto/SC, mostra-se **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao atendimento do interesse público.**

A solução proposta foi definida com base na análise das necessidades identificadas na unidade escolar, considerando a necessidade de proporcionar melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade aos usuários, bem como de promover a conservação e a valorização da infraestrutura pública destinada ao atendimento da educação infantil.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para a Administração, em razão da necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos específicos, fornecimento de materiais e responsabilidade técnica compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados, compreendendo a implantação de cobertura metálica em estrutura Steel Frame, fechamento em vidro temperado, instalação de piso modular amortecedor, adequações das áreas externas, passeios e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

A execução das melhorias proporcionará melhores condições de utilização dos espaços escolares, ampliando a segurança, o conforto e a acessibilidade dos usuários, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a redução de futuras intervenções corretivas e para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público,





PREFEITURA DE
**CORREIA
PINTO**

previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante a continuidade do processo licitatório, observadas as especificações técnicas, os projetos aprovados e as demais exigências legais aplicáveis.

Correia Pinto, 30 de julho de 2026.

(Assinatura Digital)

MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Diretora Geral SME/Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)

LUCILEIA WIGGERS

Fiscal do Contrato

(Assinatura Digital)

EDÉSIO ALEXANDRE ALVES JÚLIO

Fiscal da Obra



Av. Duque de Caxias, 3601,
Centro - Correia Pinto/SC -
CEP: 88535-000



(49) 3243-1150



gabinete.pmc@correiapinto.sc.gov.br